LEI Nº 2544 DE 28 DE Junho DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 800,00
FONTE 02 – R$ 2.250,00
FONTE 04 – R$ 2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.054 – Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.01	Materiais para Escritório e Expediente	R$	800,00
33.90.36.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Outros	R$	1.270,00
44.90.52.01.02	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	400,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	580,00

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.116 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	1.500,00
44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$	500,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.054 – Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.02	Material de Vestuário, Unif., Fard., Tec., Aviamentos	R$	2.250,00
33.90.30.99.01	Material de Consumo - Outros	R$	800,00

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.116 – Programa Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.04	Material de Vestuário, Unif., Fard., Tec., Aviamentos	R$	500,00
33.90.30.07.04	Gêneros Alimentícios, Inclusive Bebidas	R$	1.500,00

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de Julho de 2010

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal